



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## PROCESSO 006/2025

### EDITAL Nº 006/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BRIGADISTA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Município de São Tiago-MG, por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Nonato Almeida Vivas, no uso de suas atribuições legais, bem como amparado pelas Leis Municipais 3.146 de 13 de abril de 2020, 3409 de 08 de abril de 2023 e 3.575 de 28 de julho de 2025, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado 006/2025 para o preenchimento de **03 (três) vagas** de BRIGADISTA em atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração.

Constituem anexos deste instrumento de seleção, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições do Cargo;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Cronograma de execução do processo;

Anexo IV – Modelo de recurso administrativo;

Anexo V – Modelo de declaração de não acúmulo de cargos;

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Coordenadora, através da Portaria 519 de 15 de julho de 2025 que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração do Edital ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal de São Tiago para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2 - A Comissão Coordenadora poderá ser assessorada, quando necessário.

1.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.5 - Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tal contrato ser prorrogado por igual período, conforme a vaga disponibilizada ou ficar em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

### 2 - DO CARGO:

2.1 – A contratação será destinada ao preenchimento de 03 (três) vagas de Brigadista, sendo que os candidatos classificados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando a atender excepcional interesse público.

2.2 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente e suas alterações posteriores. (Anexo I do Edital).

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

### 3.1- REQUISITOS

- 3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2 - Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para os cargos;
- 3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- 3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.5—Estar em dia com as obrigações Eleitorais;
- 3.1.6 - Estar em dia com as obrigações Militares para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.1.8 – Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.
- 3.1.9 – Disponibilizar-se para assumir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 3.1.10 – Ter o curso de formação de Brigadista – CFBM;

### 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas em formulário padrão, conforme Anexo II, no Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, no período de **26 e 27 de agosto de 2025 nos horários de 13:00 às 17:00h.**

4.1.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

4.1.2 - A inscrição do candidato neste PSS implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste último caso a firma do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório, juntamente com a apresentação de um documento original com assinatura.

4.3 - Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para o possível provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.4 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

4.5 - O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 - O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Secretaria Municipal de saúde para avaliar a compatibilidade da deficiência com o possível Emprego a que concorre.

4.6.1 - A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.7 – Do Tratamento especial para os portadores de deficiência:

4.7.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, que necessitar de aplicação de entrevista em condições especiais, deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição, através de requerimento encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tiago

4.8 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá preencher formulário padrão (Anexo II), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original para conferência dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Comprovante de Escolaridade (diploma) exigida para o cargo;
- h) Certificado de conclusão do curso de Brigadista – CFBM;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais;
- j) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, se residir fora do Município de São Tiago-MG (quando da contratação).

4.9 - Nenhum documento poderá ser apresentado após o período da inscrição, exceto aqueles exigidos somente no período da contratação.

4.10 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente às condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.11 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.12 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.13 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária, ficará impedido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de São Tiago pelo período de até 04 (quatro) anos, além de se sujeitar às penalidades criminais.

4.14 - Não serão aceitas inscrições condicionadas, via e-mail ou fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 deste título;

4.15 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição

## **5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo:

Quesito I – Experiência profissional na área;

Quesito II - Qualificação Profissional (diploma/cursos de capacitação, entre outros).

### **5.2 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.2.1 - A Experiência Profissional no Setor Público ou Privado na área específica do cargo será atribuída pontuação, conforme descrito no quadro abaixo, devendo ser comprovada através de:

• Em Órgão Público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por servidor competente, que comprove atuação no cargo pleiteado.

• Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais), comprovando a atuação no cargo pleiteado.

• Como Prestador de Serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação a que se reporta o respectivo contrato, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ; a referida declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável legal do contratante.

5.2.2 - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo horário.

### 5.3 – QUESITO II – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL

5.3.1 - Serão considerados para fins de pontuação: Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e Monitorias, nos quais constem à carga horária, **exceto aqueles do período de formação**.

5.3.2 - Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez, conforme se segue:

#### BRIGADISTA

	Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de títulos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no âmbito do Setor Público.	Até 01 ano ----- 1,0 De 01 a 02 anos -----2,0 De 02 a 03 anos ----- 4,0 Acima de 03 anos -----6,0	05
	Experiência profissional no âmbito do Setor Privado	Até 01 ano ----- 0,5 De 01 a 02 anos -----1,0 De 02 a 03 anos ----- 2,0 Acima de 03 anos ----- 4,0	04
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Especialização (Pós Graduação Lato Sensu)	2 pontos cada	03
	Mestrado	4 pontos	01
	Doutorado	5 pontos	01
	Curso de qualificação profissional – duração acima de 40 horas (certificados abaixo de 40h não serão apurados).	1 ponto cada	03

### 5.4 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.4.1 – Especialização (Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado), deverão ser comprovados mediante certificado/diploma;

5.4.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado).

5.4.3 – Cursos Avulsos na área de atuação e comprovados por meio de certificados devendo constar: nome da Instituição, data da realização, carga horária, devidamente assinados e obedecer ao mínimo de 40 (quarenta) horas.

5.4.4 - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5.4.5 - Não serão computados pontos para os:

- Curso de formação inerente ao REQUISITO da função pleiteada;
- Curso de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Qualificação profissional não concluída.
- Curso de qualificação profissional com duração abaixo de 40 (quarenta) horas.

5.5 - Os documentos mencionados neste título deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto da documentação exigida no título 4.

## **6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 - Candidato que obtiver maior pontuação no quesito qualificação profissional;

6.1.2 - Candidato que obtiver maior pontuação no quesito experiência profissional;

6.1.3- Candidato com maior idade;

6.1.4 - Sorteio se persistir o empate;

6.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação no PSS e para a formação do CADASTRO DE RESERVA, será o somatório da pontuação obtida na análise da documentação apresentada, conforme estabelecido no título 5 deste Edital.

6.3 – O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - O candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 – O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **28 de agosto de 2025** no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de São Tiago, até às 17h30, bem como no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br).

7.2 – A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

8.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tiago, com o motivo da discordância da classificação parcial, estando devidamente motivado e fundamentado.

8.3 – O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora será de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

8.4 - Inexistindo manifestação recursal/Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo seletivo simplificado.

8.5 – O prazo de validade deste processo Seletivo Público, na forma da legislação vigente, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

8.5.1 – O presente processo perderá sua validade nos seguintes casos:

- a) – Ocupação permanente do cargo por servidores efetivos;
- b) – Quando não houver prorrogação, findados os primeiros dois anos de vigência.

## **9 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A chamada do candidato classificado na vaga do cargo de Brigadista, será feita pelo Setor de Pessoal, através de ligação telefônica ou e-mail, informados pelo candidato no ato da inscrição.

9.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequente à convocação, para comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago-MG, com toda a documentação necessária à investidura do cargo.

9.2.1 - A não manifestação do candidato classificado no período indicado no subitem 9.2 deste título, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

9.3 - Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação no ato da convocação.

9.4 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Administração de São Tiago.

9.5 - A Secretaria Municipal de Administração reserva-se no direito de proceder à convocação e à contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

9.6 - A contratação fica condicionada ainda, à aprovação em exame médico, o qual avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital, após realização da inscrição.

10.2 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, bem como no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br).

10.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, todos os atos de publicação referentes a este processo nos órgãos oficiais de publicação indicados neste Edital.

10.3 – O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

10.4 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada, a legislação pertinente e garantidos os direitos da ampla defesa.

10.5 – Caso o contratado solicite rescisão do contrato, o mesmo deverá encaminhar ofício com 3 dias de antecedência à Secretaria Municipal de Administração.

10.6 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

10.7 - Durante o cumprimento do objeto descrito no presente edital, as partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.8 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este edital, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do objeto.

10.9- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através dos e-mails: [pessoal@saotiago.mg.gov.br](mailto:pessoal@saotiago.mg.gov.br) ou pelos telefones (32) 3376-2800.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

[www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



10.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tiago-MG.

10.11 – Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

10.12 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São João Del Rei o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Tiago, 12 de agosto de 2025

**Alexandre Nonato Almeida Vivas**

Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Laura Viana Vivas** - Assessora  
Jurídica.

## ANEXO I

### 1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

#### BRIGADISTA:

- Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais; Auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; Auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados; - - - Participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamento, bem como área que possam oferecer risco a segurança da comunidade; - - - - Auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlato estabelecido pela coordenadoria da defesa civil municipal; Auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; Auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, auxiliar na vistoria de obras que lhe parecem em desacordo com as normas vigentes solicitando a secretaria competente as medidas cabíveis; visando o controle de riscos associados às construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terras, entre outros riscos; Atuar na Brigada Municipal exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar e, atuar como agentes de Proteção de Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	JORNAD A SEMANA L	CADASTRO DE RESERVA
Brigadista	Ensino Médio/Curso de Formação CFBM	R\$ 1.518,00	03	20 horas	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DE BRIGADISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
EDITAL Nº 006/2025**

Nome: .....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:..... CEP:.....

RG: ..... CPF:.....

Data de Nasc:..... Fone:.....

Cel: ..... E-mail:.....

### DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e pelos documentos anexados.

São Tiago-MG, ..... de ..... de 2025

.....  
Assinatura

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Recebi \_\_\_\_\_ folhas anexas a esta inscrição, numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ e por mim rubricadas.

Responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO.**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
26 e 27 de agosto de 2025	Período para inscrições.	13:00 às 17:00.	- Prédio da Prefeitura Municipal no Setor de Pessoal
28 de agosto de 2025	Resultado parcial	Até as 17h:30min.	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br
29 de agosto de 2025	Prazo para recursos.	08:00 às 11:00.	- Prédio da Prefeitura Municipal no Setor de Pessoal
02 de setembro de 2025	Decisão Recurso/ Resultado Final	Até as 17h:30min.	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br
02 de setembro de 2025	Homologação	-	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: www.saotiago.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO IV

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Contratação de Brigadista em atendimento ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração.

À  
Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado da Classificação Parcial do cargo de Brigadista.

Nome: .....

CPF: .....RG:.....

Telefone: .....Celular:.....

Endereço:.....

Fundamentação: .....

.....

.....

.....

São Tiago-MG, ..... de ..... de 2025

.....

Assinatura de Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Praça/Av.: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, em atenção ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, que NÃO exerço cargos, empregos e/ou funções em caráter acumulativo, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive em suas subsidiárias ou sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que acumular cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, conforme descrito no Art. 37, inciso XVI da CF/88.